



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PROCESSO Nº. 123/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 013/2017

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 014/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para realização do fornecimento do objeto abaixo discriminado.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, até às **10hs, do dia 28 de abril de 2017**, na Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão/PMBJ, no endereço situada a Rua Manoel Andrade, 12 – Centro/Bom Jesus/RN e as informações pelos fones 3253.2209, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira e através do site: <http://bomjesus.rn.gov.br/licitacao>.

O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2007; Decreto n 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal n.º 005, de 03 de fevereiro de 2012; subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Tipo:	Menor Preço por Lote
Objeto:	O objeto imediato da presente licitação é o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura , para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários as demandadas desta Prefeitura Municipal, especificados no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo II, nos quantitativos aproximados ali previstos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Dia: 28 de abril de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 10:00horas.

Local: Sala de licitação /Equipe de Pregão – Sede da Prefeitura, localizada na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro - Bom Jesus/RN.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** – Planilha Orçamentária;
- Anexo II** – Termo de Referência (Especificações do objeto);
- Anexo III** – Minuta do Contrato;
- Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração referente ao Trabalhador Menor;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo VIII** – Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo IX** – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;
- Anexo X** – Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
- Anexo XI** – Declaração de Simples Nacional;
- Anexo XII** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação qualquer empresa interessada inclusive as classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, que atenderem todas as exigências deste Edital.

2.2 - Empresas que possuam equipe própria com acervo técnico suficiente para execução de todos os objetos presentes na planilha orçamentaria.

2.3 - Só poderão participar dos **Lotes 01 e 04, exclusivamente**, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009, Art. 13, I, onde a mesma vem estabelecer normas de **competência municipais** a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, conforme cita seu Art. 48, I, onde cita:

Art. 48. [...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, conforme Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.5 - Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal.
- c)** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Bom Jesus/RN.
- d)** empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Bom Jesus/RN, além dos vereadores que sejam dirigentes ou representantes da Licitante, conforme decisão n.º 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

III – CREDENCIAMENTO

3.1– A partir das **10h00m**, do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

credenciamento por um representante legal. Para tanto, será obrigatória a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e do Outorgado. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Procuração, Carta de Credenciamento (anexo VIII) ou outro documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. No caso de proprietário, sócio - administrador, dirigente ou assemelhado da Empresa proponente, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo (anexo VII).
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o modelo do (anexo IX) deste Edital.
- f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

3.2- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer delas, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3- Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir Fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por Tabela de Notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

3.4- A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 - À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

3.7– Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante (s) credenciado (s) deverá (ão) remeter (em), fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 05.01, alínea “d” (anexo VII).

3.8 – Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a Lista de Presença com a identificação de todos os credenciados.

3.9 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

3.10 - A empresa deverá apresentar, para comprovar à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, as seguintes documentações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (imprimir a tela).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (imprimir certidão negativa).

IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o Secretário Municipal de Administração, através de seu Secretário: Sr. Carpegiane Alves de Assis.

4.2. São participantes as demais secretarias do município de Bom Jesus/RN:

4.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 005 de 03 de fevereiro de 2012, e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão de acordo com o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. *(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a sua Proposta de Preços e no **ENVELOPE Nº 02**, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua Razão Social, CNPJ (MF), Endereço, e-mail e Telefones, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 013/2017
Data e hora da abertura: 28/04/2017 – 10hs
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.
ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 013/2017
Data e hora da abertura: 28/04/2017 – 10hs
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.
ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

5.2- Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo no (anexo VII, junto com os documentos de Credenciamento).

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2- Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.3- A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do Produto/Serviço ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última.

6.3.1- A Proposta de Preços ainda deverá conter:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- 6.3.1.1-** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.3.1.2-** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 6.3.1.3-** Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- 6.3.1.4-** Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.
- 6.4-** Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo (anexo X) deste Edital.
- 6.5-** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6-** As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.
- 6.7-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.8-** A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, podendo ser o modelo disponibilizado neste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.
- 6.9-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.10-** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

- 7.1-** Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.
- 7.2-** Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:
- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 7.3-** Etapa de Classificação de Preços:
- 7.3.1-** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.
- 7.3.2-** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

7.3.3- O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

7.3.4- O pregoeiro classificará a licitante da proposta de Menor Preço por Lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.3.5- Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3.6- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

7.3.7- O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

7.3.8- Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Lote.

7.3.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

7.3.10- Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação.

7.3.11- Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

7.3.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.13- Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

7.3.14- Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições.

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate.

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.15- As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006).

7.3.16- Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

VIII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada), contendo em seu objeto social as seguintes ATIVIDADES ECONÔMICAS:

Serviços de engenharia;

Serviços de arquitetura;

Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Tendo em vista os fatos expostos no termo de referência e considerando a responsabilidade do tomador de serviços na terceirização sob a ótica da prevenção de litígios, estabelecemos abaixo os critérios de qualificação técnica para participação nesta licitação, ficando determinado que, as propostas oferecidas por empresas que não comprovem estas exigências serão sumariamente descartadas.

8.2.1. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante junto a aquele órgão bem como demonstrando o vínculo de seus Responsáveis técnicos e profissionais que integram o quadro técnico da empresa detentores dos acervos técnicos necessários a participação deste edital, na forma da legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

8.2.2. Certidão de registro no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais responsáveis técnicos e profissionais que integram o quadro Técnico da empresa detentores dos acervos técnicos destinados a atender as exigências deste edital e seus anexos, comprovando a regularidade da situação dos profissionais junto a aquele órgão, na forma da legislação vigente.

8.2.3. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante junto a aquele órgão bem como demonstrando o vínculo de seus Responsáveis técnicos e profissionais que integram o quadro técnico da empresa detentores dos acervos técnicos necessários a participação deste edital, na forma da legislação vigente;

8.2.4. Certidão de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de todos os profissionais responsáveis técnicos e profissionais que integram o quadro Técnico da empresa detentores dos acervos técnicos destinados a atender as exigências deste edital e seus anexos, comprovando a regularidade da situação dos profissionais junto a aquele órgão, na forma da legislação vigente.

8.2.5 – Para profissionais e empresas que não tenham registro realizado junto ao CREA-RN e ao CAU-RN, apresentar visto da empresta junto a estes conselhos;

8.2.6 – A Comprovação do vínculo empregatício do profissional responsável pela empresa e dos profissionais que compõem o seu quadro técnico, detentores dos acervos técnicos apresentados neste edital, se faz com apresentação de uma das duas opções:

8.2.6.1. Cópia da carteira de trabalho devidamente assinada na forma da Lei, inclusive apresentação do último Recibo do CAGED – Cadastro geral de empregados e desempregados da empresa;

8.2.6.2-Contrato firmado entre a empresa e o profissional devidamente registrado em cartório, com no mínimo um ano de vigência.

8.2.7. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos pelo CREA ou pelo CAU, dos responsáveis técnicos e profissionais integrantes do quadro técnico da empresa apresentados a esta licitação conforme estabelecido nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.6 deste edital, comprovando pelo menos uma experiência de um destes profissionais da empresa na execução de cada um de serviços abaixo listados:

Lote 02- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

8.2.7.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA I;

8.2.7.2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA II;

8.2.7.3 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO;

Lote 03- ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA

8.2.7.4 - PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II;

8.2.7.5 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II;

8.2.7.6 - PROJETO DE TELEFONIA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II;

8.2.7.7 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- 8.2.7.8 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO;
- 8.2.7.9 - PROJETO DE INSTALAÇÕES PARA COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II;
- 8.2.7.10 - PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS EM EDIFICAÇÕES CATEGORIA I e II;
- 8.2.7.11 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRO E MACRO DRENAGEM PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO;
- 8.2.7.12 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO;

Lote 04- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE LEVANTAMENTOS

- 8.2.7.13 - SERVIÇOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
- 8.2.7.14 - LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II;
- 8.2.7.15 - DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II

Observação: Define-se como Categoria I e II caracterizados no item 8.2.7 deste termo de referência:

CATEGORIA I (edificações rurais, de armazenamento, de hospedagem simples, de exposições simples, de serviços simples, esportivas abertas)

CATEGORIA II (edificações esportivas, de transportes, de hospedagem, institucionais, educacionais, de saúde, de lazer e cultura, gastronômicas, de comércios e serviços, de exposições, de segurança)

Lote 04 - ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA

- 8.2.7.16 - PROJETOS DIVERSOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
 - 8.2.7.16.1 - Elaboração de projeto complementar para acessibilidade de PNE a edificações;
 - 8.2.7.16.2 - Elaboração de projeto para desmembramento e ou remembramento;
 - 8.2.7.16.3 - Elaboração de projeto para loteamento;
 - 8.2.7.16.4 - Elaboração de projeto de muro de contenção em arrimo;
 - 8.2.7.16.5 - Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado para obras de artes de até 1.000 m³ inclusive fundações;
 - 8.2.7.16.6 - Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificações;
 - 8.2.7.16.7 - Elaboração de projeto de estrutura em madeira;
- 8.2.7.17 - PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA
 - 8.2.7.17.1 - Elaboração de projeto para implantação de sistema de abastecimento de água, inclusive dimensionamento das redes de adução e de distribuição, estações elevatórias, tratamento, ligações domiciliares e demais elementos técnicos;
 - 8.2.7.17.2 - Elaboração de projeto para implantação de sistema de galeria para águas pluviais, inclusive dimensionamento, detalhamento dos elementos de drenagem, e de destinação final;
 - 8.2.7.17.3 - Elaboração de projeto para implantação de sistema de sistema de esgotamento sanitário, inclusive dimensionamento da rede coletora, ramais domiciliares, detalhamento de quadra, poço de visita,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

estações elevatórias quando for o caso, tratamento, ligações domiciliares e demais elementos técnicos;

8.2.7.17.4 - Elaboração de projeto para barragens de terra ou concreto, inclusive dimensionamento, detalhamento de vertedouro, secções transversais da parede, e elementos técnicos;

8.2.7.18 - SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES

8.2.7.18.1 - Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de edificação categoria I e II;

8.2.7.18.2 - Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de edificações;

8.2.7.18.3 - Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de urbanização e paisagismo;

8.2.7.18.4 - Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo;

8.2.7.19 - RELATÓRIOS, IMPLANTAÇÕES E ESTUDOS DIVERSOS

8.2.7.19.1 - Elaboração de relatórios diversos com área de intervenção;

Observação: Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá informar previamente a comissão municipal, e apresentar profissional substituto de currículo compatível com a execução dos serviços contratados nos mesmos moldes do exigido no termo de referência, somente após a aprovação da alteração dos profissionais por esta comissão municipal, serão emitidas novas ordens de serviço, a exclusão de um dos profissionais detentores do acervo no quadro técnico da empresa sem reposição imediata de outro profissional equivalente, implica no cancelamento desta contratação.

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

b) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, conforme modelo (anexo XI).

c) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, quando da substituição da apresentação do balanço patrimonial pela declaração contida na letra “d” deste item, esta deve apresentar também declaração assinado pelo representante legal bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a empresa encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro onde demonstre a receita e as despesas durante o exercício vigente, conforme modelo (anexo XI).

d) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no sitem 9.1, alínea “a” deste edital.

d.1) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, considera-se



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante.

8.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal, constando CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:

71.12000 Serviços de engenharia;

71.11100 Serviços de arquitetura;

71.19701 Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

71.19703 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação.

e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da Licitante, ou outro documento que o substitua.

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da Licitante.

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

i) Certidão Negativa do Município de Bom Jesus/RN, no máximo 30 (dias) anterior ao certame. (A mesma só poderá ser tirada em até um dia anterior ao certame – **Obrigatório mesma que a empresa não seja do município de Bom Jesus/RN**).

j) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade constando CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:

Serviços de engenharia;

Serviços de arquitetura;

Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

8.5- DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, anexo VI.

b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, anexo V.

8.6- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00m às 13h00m de segunda a sexta – feira.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

8.7- As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, atualizada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, atualizada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014).

8.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006, atualizada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014).

8.9- As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006, atualizada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014).

IX – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

9.1- PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO

9.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessados, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e habilitação.

9.1.2 - Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

9.2 - SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

9.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se as propostas dos itens estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

9.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o lote respectivo em pauta;

9.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser adquirido, considerando-se o valor cotado.

9.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada lote, até a proclamação do vencedor;

9.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

maior preço para o lote e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

9.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

9.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

9.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

9.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

9.3.1. Encerrada a fase de lance para cada um dos lotes, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

9.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

9.3.3. A licitante vencedora de cada lote poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder a recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item;

9.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

9.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

X – DOS RECURSOS

10.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

10.2. As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS no prazo estipulado no item anterior.

10.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao lote questionado e deverá ser dirigida ao Prefeito da PMBJ por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, este caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

10.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito da PMBJ efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

10.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10.8. O recurso interposto contra um dos lotes licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais itens.

XI – DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada lote cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

11.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado, ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

11.3. Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência do Contrato, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

11.4. A Planilha de Preços encontra-se no ANEXO I deste Edital.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

XIII. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do resultado, a PMBJ convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1º (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 03 dias úteis, do Contrato

13.2. A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou correio, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.

13.3. Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar o Contrato, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.

13.4. Estando o Contrato devidamente assinado, a PMBJ providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial utilizado pelo município, a partir do qual passará a realizar o fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

13.5. Somente assinará o contrato a empresa que efetuar o menor lance escrito ou verbal.

XIV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

14.1. Serão consideradas fornecedoras do objeto imediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários registrados EM CONTRATO, as empresas cujas



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

propostas forem classificadas em 1º lugar, da apresentação da proposta ou fase de lance verbal.

14.2. Para fornecimento dos serviços, a PMBJ, receberá um pedido de fornecimento do gestor do contrato indicando a quantidade, valor unitário e valor total e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição da ORDEM DE SERVIÇO e notificará a empresa na ordem de classificação para proceder a execução do serviço.

14.3. A notificação será prestada por assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE SERVIÇO, donde deverá constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para fornecimento não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência.

14.4. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

14.5. Os serviços deverão ser corrigidos num prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

14.6. O não cumprimento dos prazos elencados sujeitarão as empresas às sanções previstas no capítulo XVIII deste edital.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. A licitante, mensalmente, após o fornecimento definitivo, emitirá a nota fiscal de serviço em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇO com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

15.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE SERVIÇO, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

15.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, a través das certidões negativas de débitos.

15.5. A PMBJ só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15.6. Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela PMBJ, será efetuado o pagamento, depois que todo o serviço tiver sido entregue.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- d) Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao previsto no contrato.
- e) Proceder à realização do objeto no local indicado.
- f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PMBJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega das mercadorias ou em conexão com eles.
- h) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PMBL.
- i) **Observar as regras constantes do anexo I deste edital.**

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA PMBJ

17.1. Uma vez firmado o contrato, a PMBJ se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar do contrato e a retirada ou envio da ORDEM DE SERVIÇO nas condições previstas no item 11 deste edital.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proceder a aprovação ou desaprovação do contrato para as empresas signatárias.
- g) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento do contrato.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

18.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PMBJ, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 18.2, b.

18.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da PMBJ, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

18.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PMBJ, o respectivo valor será descontado dos créditos que



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

a contratada possuir com este PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

18.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a ordem de compras ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE BOM JESUS as sanções administrativas previstas no item 18.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a PREFEITURA, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. As questões e solicitações de informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto a EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS no prazo estipulado no item anterior ou através do telefone: (84) 3253.2209 ou pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br

19.3. As impugnações deverão ser protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS no prazo estipulado no item 19.1.

XX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão e durante toda a vigência do contrato.

20.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

20.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

20.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Os documentos que não especificarem prazo de validade, serão considerados o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão.

20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

20.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles lotes onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeito da PMBJ.

XXI – DO FORO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus/RN, 17 de abril de 2017.

Francisco Cláudio Gomes de Souza
PREGOEIRO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - Nº 013/2017

LOTE 01 – Serviço de Impressão e Plotagem

Itens	Descrição	Unidades	Quantidades	Valor Unitário sem BDI (R\$)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Sub -Totais
1.1	Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A0	M	50	7,40	9,25	R\$462,50
1.2	Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A1	M	75	5,25	6,56	R\$492,19
1.3	Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A2	M	100	4,68	5,85	R\$584,58
1.4	Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A3	M	125	2,27	2,84	R\$354,17
1.5	Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A0	M	100	11,57	14,46	R\$1.445,83
1.6	Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A1	M	125	9,07	11,34	R\$1.416,67
1.7	Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A2	M	150	7,82	9,77	R\$1.466,25
1.8	Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A3	M	175	3,07	3,84	R\$670,83
1.9	Impressão preto e branco no formato A4	FL	500	0,46	0,57	R\$285,42
1.10	Impressão colorida no formato A4	FL	1.300	1,23	1,54	R\$2.004,17
1.11	Cópia preto e branco no formato A4	FL	500	0,20	0,25	R\$125,00
1.12	Cópia colorida no formato A4	FL	200	1,00	1,25	R\$250,00
Fonte - Cotação de mercado - BDI de 25%				VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ 9.557,61



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

LOTE 02 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Itens	Descrição	Unidades	Quantidades	Valor Unitário sem BDI (R\$)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Sub -Totais
2.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA I (edificações rurais, de armazenamento, de hospedagem simples, de exposições simples, de serviços simples, esportivas abertas).						
2.1.1	Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	750	15,74	19,68	R\$14.760,00
2.1.2	Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.500	13,11	16,39	R\$24.585,00
2.1.3	Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	5.000	10,49	13,11	R\$65.550,00
Valor Total do Sub - Item 01						R\$104.895,00
2.2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA II (edificações esportivas, de transportes, de hospedagem, institucionais, educacionais, de saúde, de lazer e cultura, gastronômicas, de comércios e serviços, de exposições, de segurança).						
2.2.1	Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 02 com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.000	22,03	27,54	R\$27.540,00
2.2.2	Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 02 com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.500	18,88	23,60	R\$35.400,00
2.2.3	Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 02 com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	5.000	15,74	19,68	R\$98.400,00
Valor Total do Sub - Item 02						R\$161.340,00
2.3 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE URBANIZAÇÃO						
2.3.1	Elaboração de projeto de urbanismo com área de até 500 m ² , inclusive registro no conselho de classe.	M ²	1.000	3,15	3,94	R\$ 3.940,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

2.3.2	Elaboração de projeto de urbanismo com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro no conselho de classe.	M ²	3.000	2,62	3,28	R\$9.840,00
2.3.3	Elaboração de projeto de urbanismo com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro no conselho de classe.	M ²	10.000	2,10	2,63	R\$26.300,00
2.3.4	Elaboração de projeto de urbanismo com área entre 5.001 e 10.000 m ² , inclusive registro no conselho de classe.	M ²	12.000	R\$ 1,57	1,96	R\$23.520,00
2.3.5	Elaboração de projeto de urbanismo com área acima de 10.000 m ² , inclusive registro no conselho de classe.	M ²	15.000	R\$ 1,31	1,64	R\$24.600,00
Valor Total do Sub - Item 03						R\$88.200,00
2.4 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO						
2.4.1	Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área de até 500 m ² , inclusive registro no conselho de classe.	M ²	1.000	3,15	3,94	R\$3.940,00
2.4.2	Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro no conselho de classe.	M ²	3.000	2,62	3,28	R\$9.840,00
2.4.3	Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro no conselho de classe.	M ²	10.000	2,10	2,63	R\$26.300,00
2.4.4	Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m ² , inclusive registro no conselho de classe.	M ²	12.000	1,57	1,96	R\$23.520,00
2.4.5	Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área acima de 10.000 m ² , inclusive registro no conselho de classe.	M ²	15.000	1,31	1,64	R\$24.600,00
Valor Total do Sub - Item 04						R\$88.200,00
2.5 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA AMBIENTAÇÃO						
2.5.1	Elaboração de projeto de ambientação em área de até 500 m ² , inclusive registro no conselho de classe.	M ²	200	81,00	101,25	R\$20.250,00
Valor Total do Sub - Item 05						R\$20.250,00
Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011 a 2013 (sem BDI) última publicação. BDI de 25%				Valor Total do Lote - 02		R\$462.885,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

LOTE 03 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA

Itens	Descrição	Unidades	Quantidades	Valor Unitário sem BDI (R\$)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Sub -Totais
3.1 - PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II						
3.1.1	Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado com fundações, para edificações de categoria I e II, com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.750	11,33	14,16	R\$ 24.780,00
3.1.2	Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado com fundações, para edificações de categoria I e II com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	9,44	11,80	R\$ 35.400,00
3.1.3	Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado com fundações, para edificações de categoria I e II com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	7,55	9,44	R\$ 94.400,00
Valor Total do Sub - Item 01						R\$154.580,00
3.2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II						
3.2.1	Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado com fundações, para edificações de categoria I e II, com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.750	5,67	7,09	R\$12.407,50
3.2.2	Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado com fundações, para edificações de categoria I e II com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	4,72	5,90	R\$17.700,00
3.2.3	Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado com fundações, para edificações de categoria I e II com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	3,78	4,73	R\$47.300,00
Valor Total do Sub - Item 02						R\$77.407,50
3.3 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO						
3.3.1	Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.000	3,15	3,94	R\$ 3.940,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

3.3.2	Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	2,62	3,28	R\$9.840,00
3.3.3	Elaboração de projeto de instalações elétrica para urbanismo e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	2,10	2,63	R\$26.300,00
3.3.4	Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	12.000	1,57	1,96	R\$23.520,00
3.3.5	Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área acima de 10.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	15.000	1,31	1,64	R\$24.600,00
Valor Total do Sub - Item 03						R\$88.200,00
3.4 - PROJETO DE TELEFONIA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II						
3.4.1	Elaboração de projeto de instalações telefônicas em edificações com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.750	2,52	3,15	R\$5.512,50
3.4.2	Elaboração de projeto de instalações telefônicas em edificações com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	2,10	2,63	R\$7.890,00
3.4.3	Elaboração de projeto de instalações telefônicas em edificações com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	1,68	2,10	R\$21.000,00
Valor Total do Sub - Item 04						R\$34.402,50
3.5 - PROJETO DE CABEAMENTO LÓGICO PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II						
3.5.1	Elaboração de projeto de instalações de cabeamento de lógica em edificações com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.750	2,52	3,15	R\$5.512,50
3.5.2	Elaboração de projeto de instalações de cabeamento de lógica em edificações com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	2,10	2,63	R\$7.890,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

3.5.3	Elaboração de projeto de instalações de cabeamento de lógica em edificações com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	1,68	2,10	R\$21.000,00
Valor Total do Sub - Item 05						R\$34.402,50
3.6 - PROJETO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II						
3.6.1	Elaboração de projeto de monitoramento e segurança em edificações com área até 500m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.750	3,15	3,94	R\$6.895,00
3.6.2	Elaboração de projeto de monitoramento e segurança em edificações com área entre 501 a 1.500m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	2,62	3,28	R\$9.840,00
3.6.3	Elaboração de projeto de monitoramento e segurança em edificações com área entre 1.501 a 5.000m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	2,10	2,63	R\$26.300,00
Valor Total do Sub - Item 06						R\$43.035,00
3.7 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II						
3.7.1	Elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias em edificações com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.750	4,25	5,31	R\$9.292,50
3.7.2	Elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias em edificações com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	3,54	4,43	R\$13.290,00
3.7.3	Elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias em edificações com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	2,83	3,54	R\$35.400,00
Valor Total do Sub - Item 07						R\$ 57.982,50
3.8 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO						
3.8.1	Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área de até 500 m ² , inclusive	M ²	1.000	1,70	2,13	R\$2.130,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

	registro de ART junto ao CREA/RN.						
3.8.2	Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	1,42	1,78	R\$5.340,00	
3.8.3	Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	1,13	1,41	R\$14.100,00	
3.8.4	Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	12.000	0,85	1,06	R\$12.720,00	
3.8.5	Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área acima de 10.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	15.000	0,71	0,89	R\$13.350,00	
Valor Total do Sub - Item 8						R\$47.640,00	
3.9 - PROJETO DE INSTALAÇÕES PARA COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II							
3.9.1	Elaboração de projeto de instalações para combate a incêndio em edificações com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.750	3,53	4,41	R\$7.717,50	
3.9.2	Elaboração de projeto de instalações para combate a incêndio em edificações com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	2,94	3,68	R\$11.040,00	
3.9.3	Elaboração de projeto de instalações para combate a incêndio em edificações com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	2,35	2,94	R\$ 29.400,00	
Valor Total do Sub - Item 9						R\$48.157,50	
3.10 - PROJETO DE INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO EM EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II							
3.10.1	Elaboração de projeto de instalações para climatização em edificações com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.750	5,67	7,09	R\$12.407,50	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

3.10.2	Elaboração de projeto de instalações para climatização em edificações com área entre 501 a 1.501 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	4,72	5,90	R\$17.700,00
Valor Total do Sub - Item 10						R\$30.107,50
3.11 - PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS EM EDIFICAÇÕES CATEGORIA I e II						
3.11.1	Elaboração de projeto de instalações de gás em edificações com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.750	3,53	4,41	R\$7.717,50
3.11.2	Elaboração de projeto de instalações de gás em edificações com área entre 501 a 1.501 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	2,94	3,68	R\$11.040,00
Valor Total do Sub - Item 11						R\$18.757,50
3.12 - PROJETO DE INSTALAÇÕES LUMINOTÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II						
3.12.1	Elaboração de projeto de instalações luminotécnico em edificações com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.750	2,52	3,15	R\$5.512,50
3.12.2	Elaboração de projeto de instalações luminotécnico em edificações com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	2,10	2,63	R\$7.890,00
Valor Total do Sub - Item 12						R\$13.402,50
3.13 - PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II						
3.13.1	Elaboração de projeto de comunicação visual em edificações com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.750	3,15	3,94	R\$6.895,00
3.13.2	Elaboração de projeto de comunicação visual em edificações com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	2,62	3,28	R\$9.840,00
3.12.3	Elaboração de projeto de comunicação visual em edificações com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART	M ²	10.000	2,35	2,94	R\$29.400,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

	junto ao CREA/RN.							
							Valor Total do Sub - Item 13	R\$46.135,00
3.14 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO								
3.14.1	Elaboração de projeto de micro e macro drenagem para áreas urbanas com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.000,00	R\$ 1,57	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00		
3.14.2	Elaboração de projeto de micro e macro drenagem para áreas urbanas com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	3.000,00	R\$ 1,31	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00		
3.14.3	Elaboração de projeto de micro e macro drenagem para áreas urbanas com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	10.000,00	R\$ 1,05	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00		
3.14.4	Elaboração de projeto de micro e macro drenagem para áreas urbanas com área entre 5.001 e 10.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	12.000,00	R\$ 0,79	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00		
3.14.5	Elaboração de projeto de micro e macro drenagem para áreas urbanas com área acima de 10.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	15.000,00	R\$ 0,66	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00		
							Valor do Sub – Item 14	R\$ 44.310,00
3.15 – PROJETO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS EM EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II								
3.15.1	Elaboração de projeto de instalações mecânicas em edificações com área de até 60 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	60,00	R\$ 81,00	R\$ 101,25	R\$ 6.075,00		
3.15.2	Elaboração de projeto de instalações mecânicas em edificações com área entre 61 E 100 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	75,00	R\$ 67,50	R\$ 84,38	R\$ 6.328,50		
3.15.3	Elaboração de projeto de instalações mecânicas em edificações com área entre 101 E 300 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	120,00	R\$ 54,00	R\$ 67,50	R\$ 8.100,00		



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

3.15.4	Elaboração de projeto de instalações mecânicas em edificações com área entre 301 e 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	320,00	R\$ 40,50	R\$ 50,63	R\$ 16.201,60
Valor do Sub – Item 15						R\$ 36.705,10
Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011 a 2013 (sem BDI) última publicação. BDI de 25%				Valor Total do Lote – 03		R\$775.225,10

LOTE 04 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE LEVANTAMENTOS

Itens	Descrição	Unidades	Quantidades	Valor Unitário sem BDI (R\$)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Sub -Totais
4.1 - SERVIÇOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS						
4.1.1	Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, georreferenciado, de eixos com secções transversais a cada 20 metros, extensão de até 3,60 km, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	KM	4	1.200,00	1.500,00	R\$6.000,00
4.1.2	Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, georreferenciado, de eixos com secções transversais a cada 20 metros, extensão acima de 3,60 km, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	KM	3	900,00	1.125,00	R\$3.375,00
4.1.3	Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, georreferenciado, semi-cadastral com curvas de níveis, a cada 5,00 metros, cotas e ponto notável em áreas de até 1,00 ha, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	HECTARE	3	600,00	750,00	R\$2.250,00
4.1.4	Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, georreferenciado, semi-cadastral com curvas de níveis, cotas e pontos notáveis em áreas de entre 1,01 e 5,00 ha, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	HECTARE	4	430,00	537,50	R\$2.150,00
4.1.5	Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, georreferenciado, semi-cadastral com curvas de níveis a cada 5,00 metros, cotas e pontos notáveis em áreas entre 5,01 e 20 ha, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	HECTARE	7,50	350,00	437,50	R\$3.281,25



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

4.1.6	Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, georreferenciado, semi-cadastral com curvas de níveis a cada 5,00 metros, cotas e pontos notáveis em áreas entre 20,01 e 100 ha, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	HECTARE	22	280,00	350,00	R\$7.700,00
4.1.7	Elaboração de locação topográfica da obra, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.000	3,62	4,53	R\$4.530,00
4.1.8	Elaboração de locação corrida de alinhamento, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M	2.500	1,32	1,65	R\$4.125,00
4.1.9	Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, georreferenciado, com cadastramento, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	HECTARE	15	96,00	120,00	R\$1.800,00
4.1.10	Elaboração de cadastro técnico de adutoras, emissários, redes de distribuição de água e de esgoto, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M	10.000	0,90	1,13	R\$11.300,00
Valor Total do Sub - Item 01						R\$46.511,25
4.2 - LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II						
4.2.1	Elaboração de levantamento de edificações com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	1,89	2,36	R\$7.080,00
4.2.2	Elaboração de levantamento de edificações com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.000	1,05	1,31	R\$1.310,00
4.2.3	Elaboração de levantamento de edificações com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.500	0,56	0,70	R\$2.450,00
Valor Total do Sub - Item 02						R\$10.840,00
4.3 - DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II						
4.3.1	Elaboração de levantamento de edificações com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	1,26	1,58	R\$4.740,00
4.3.2	Elaboração de levantamento de edificações com área de entre 501 a 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.000	0,70	0,88	R\$880,00
4.3.3	Elaboração de levantamento de edificações com área de entre 1.501 a 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.500	0,38	0,48	R\$1.680,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

Valor Total do Sub - Item 03		R\$7.300,00
Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011 a 2013 (sem BDI) última publicação. BDI de 25%	Valor Total do Lote - 04	R\$ 64.651,25

LOTE 05 - ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA

Itens	Descrição	Unidades	Quantidades	Valor Unitário sem BDI (R\$)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Sub -Totais
5.1 - PROJETOS DIVERSOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5.1.1	Elaboração de projeto complementar para acessibilidade de PNE a edificações, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – IAB/RN (sem bdi) - (considerando 25% sobre o valor unitário do projeto arquitetônico).	M ²	500	4,57	5,71	R\$2.855,00
5.1.2	Elaboração de projeto para desmembramento e ou remembramento, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários SENGE/PB (sem bdi) - (considerando 3,5 CUBS´s/ha com CUB´S= R\$ 736,21).	M ²	5.000	0,25	0,31	R\$1.550,00
5.1.3	Elaboração de projeto para loteamento até 10 hectares em lotes de até 250 m2, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários SENGE/PB (sem bdi) - (considerando 5,4 CUBS´s/ha com CUB´S= R\$ 736,21).	M ²	7.500	0,39	0,49	R\$3.675,00
5.1.4	Elaboração de projeto para loteamento de área entre 10 e 50 hectares em lotes de até 250 m2, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários SENGE/PB - (considerando 5,4 CUBS´s/ha com CUB´S= R\$ 736,21).	M ²	15.000	0,23	0,29	R\$4.350,00
5.1.5	Elaboração de maquete eletrônica, vistas em 3D, tamanho A3, resolução mínima de 3.500 X 2,4 PIXELS - Fonte: cotação de preço no mercado. Cotação de Mercado (preço médio das cotações).	VISTA	10	627,75	784,69	R\$7.846,90
5.1.6	Elaboração de maquete eletrônica, animação em vídeo com duração mínima de 30 segundos, resolução mínima de 3.500 X 2,4 PIXELS - Fonte: cotação de preço no mercado. Cotação de Mercado (preço médio das cotações).	VÍDEO	2	2.612,00	3.265,00	R\$6.530,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

5.1.7	Elaboração de projeto de muro de contenção em arrimo, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários SENGE/PB.	M ³	100	17,50	21,88	R\$2.188,00
5.1.8	Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado para obras de artes de até 1.000 m3 inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN.	M ³	50	84,25	105,31	R\$5.265,50
5.1.9	Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificações consumo até 12 toneladas, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN.	KG	12.000	0,65	0,81	R\$9.720,00
5.1.10	Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificações consumo entre 12,01 a 25 toneladas, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN.	KG	15.000	0,62	0,78	R\$11.700,00
5.1.11	Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificações consumo entre 25,01 a 250 toneladas, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN.	KG	30.000	0,52	0,65	R\$19.500,00
5.1.12	Elaboração de projeto de estrutura em madeira, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	500	3,70	4,63	R\$2.315,00
Valor Total do Sub - Item 01						R\$ 77.495,40
5.2 - PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA						
5.2.1	Elaboração de projeto para implantação de sistema de abastecimento de água, inclusive dimensionamento das redes de adução e de distribuição, estações elevatórias, tratamento, ligações domiciliares e demais elementos técnicos, com registro de ART junto ao CREA/RN.	% sobre o valor do orçamento		1.000.000	2,50%	R\$25.000,00
5.2.2	Elaboração de projeto para implantação de sistema de galeria para águas pluviais, inclusive dimensionamento, detalhamento dos elementos de drenagem, e de destinação final, com registro de ART junto ao CREA/RN.	% sobre o valor do orçamento		600.000	1,50%	R\$9.000,00
5.2.3	Elaboração de projeto para implantação de sistema de sistema de esgotamento sanitário, inclusive dimensionamento da rede coletora, ramais domiciliares, detalhamento de quadra, poço de visita, estações elevatórias quando for o caso, tratamento, ligações domiciliares e demais elementos técnicos, com registro de ART	% sobre o valor do orçamento		1.500.000	3,00%	R\$45.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

	junto ao CREA/RN.					
5.2.4	Elaboração de projeto para barragens de terra ou concreto, inclusive dimensionamento, detalhamento de vertedouro, secções transversais da parede, e elementos técnicos, com registro de ART junto ao CREA/RN.	% sobre o valor do orçamento	700.000	1,50%	R\$10.500,00	
5.2.5	Elaboração de projeto elétrico para implantação de subestação abrigada até 225 KVA, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN	UNIDADE	35.000	3,00%	R\$1.050,00	
5.2.6	Elaboração de projeto elétrico para subestação abrigada de 300 a 500 KVA, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	R\$/UNIDADE	50.000	3,00%	R\$1.500,00	
Valor Total do Sub - Item 02					R\$92.050,00	
5.3 - DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES CATEGORIAS I e II						
5.3.1	Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de edificação, categoria I e II, com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.750	5,04	6,30	R\$11.025,00
5.3.2	Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificações, categoria I e II, com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	2,81	3,51	R\$10.530,00
5.3.3	Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificações categoria I e II, com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	1,50	1,88	R\$18.800,00
5.3.4	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de edificações com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.500	2,36	2,95	R\$4.425,00
5.3.5	Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	1,32	1,65	R\$4.950,00
5.3.6	Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	0,70	0,88	R\$8.800,00
5.3.7	Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de urbanização e paisagismo com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.000	0,94	1,18	R\$1.180,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

5.3.8	Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	0,53	0,66	R\$1.980,00
5.3.9	Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	0,28	0,35	R\$3.500,00
5.3.10	Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	12.000	0,14	0,18	R\$2.160,00
5.3.11	Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de urbanização e paisagismo com área acima de 10.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	15.000	0,08	0,10	R\$1.500,00
5.3.12	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo com área de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.000	0,94	1,18	R\$1.180,00
5.3.13	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.000	0,53	0,66	R\$1.980,00
5.3.14	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	10.000	0,28	0,35	R\$3.500,00
5.3.15	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	12.000	0,14	0,18	R\$2.160,00
5.3.16	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo com área acima de 10.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	15.000	0,08	0,10	R\$1.500,00
Valor Total do Sub - Item 03						R\$ 79.170,00
5.4 - RELATÓRIOS, IMPLANTAÇÕES E ESTUDOS DIVERSOS						
5.4.1	Elaboração de relatórios diversos com área de intervenção de até 500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	750	1,89	2,36	R\$1.770,00
5.4.2	Elaboração de relatórios diversos com área de intervenção entre 501 e 1.500 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	1.250	1,05	1,31	R\$1.637,50



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

5.4.3	Elaboração de relatórios diversos com área de intervenção entre 1.501 e 5.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	3.500	0,56	0,70	R\$2.450,00
5.4.4	Elaboração de relatórios diversos com área de intervenção entre 5.001 e 10.000 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	7.500	0,28	0,35	R\$2.625,00
5.4.5	Elaboração de relatórios diversos com área de intervenção acima de 10.001 m ² , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M ²	11.000	0,16	0,20	R\$2.200,00
Valor Total do Sub - Item 04						R\$10.682,50
Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011 a 2013 (sem BDI) última publicação. BDI de 25%				Valor Total do Lote - 05		R\$268.197,90
Totaliza a presente planilha de quantitativos (estimados) e preços unitários básicos o valor de R\$ 1.580.516,86 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).						

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações)

OBJETO – Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal.

1. CONTEXTO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seus programas de governo se propõe executar obras de engenharia, a serem implantadas no âmbito dos convênios, termos de parcerias, contratos de repasses já celebrados e ou a serem celebrados, com Governos Estaduais e Federais, além de obras a serem executadas com recursos financeiros proveniente de arrecadação própria. A execução destas obras e ações, além de dotar o Município de infraestrutura adequada, deverá dinamizar a economia local com diversificação de atividades econômicas pela demanda de insumos de distintas atividades. Outro aspecto é a permanência da população em sua região de origem, além da valorização da mão de obra local, com a geração de empregos e renda, e da melhoria da condição de habitabilidade, tráfego, acessibilidade, saúde, educação, urbanização, paisagismo, etc.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o volume, a diversidade e a abrangência dos serviços e atividades relativas ao objeto supracitado como também as limitações do quadro pessoal técnico e de equipamentos, disponível nesta Prefeitura Municipal; verificam-se a necessidade de **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura**, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal.

3. OBJETIVO

3.1 - **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura**, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamentos de quantitativos, memoriais descritivos e especificações técnicas, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários às demandas de obras desta Prefeitura Municipal; conforme este termo de referência e demais anexos constantes deste Edital de Licitação.

4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerão da seguinte forma:

- I. Caberá à Contratada fornecer a mão de obra, especializada ou não, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, exceto as despesas referentes aos registros das ART's e RRT's de projetos junto ao CREA e ao CAU, bem como taxas e valores cobrados por órgãos públicos e privados necessários a aprovação destes projetos juntos a estas instituições que ficará sob a responsabilidade da Contratante.
- II. Caberá a Contratada o fornecimento de transporte e alimentação para seus funcionários, além de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Entende-se como ferramenta e equipamento (trenas, escalímetros, prumos, máquina fotográfica, níveis, GPS, dentre outros) necessários à prestação dos serviços.
- III. Disponibilizar os programas tais como: WORD, EXCEL, AUTOCAD, utilizados na área da arquitetura e da engenharia.
- IV. Apresentar as ART's e RRT's dos serviços quando da entrega dos projetos.
- V. Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

VI. Caberá a Contratada realizar planejamento, programação e controle das atividades a serem desenvolvidas nos serviços de engenharia e de arquitetura, englobando:

- Participar de reuniões quando solicitado por esta Prefeitura Municipal;
- Discussão e aprovação de projetos técnicos apresentados;
- Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;
- Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos além de revisão final dos projetos a serem utilizados na execução de obras;
- Aferir “in loco” das áreas e ou locais onde serão executados os projetos, inclusive relatórios fotográficos.

5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS

5.1- PROJETO ARQUITETÔNICO

5.1.1 – ETAPA I - Base de Elaboração

PROJETO BÁSICO: Esta etapa somente existe quando há necessidade de licitação ou início de obra antes da conclusão de todos os projetos executivos. Os conteúdos desta etapa devem permitir uma estimativa de seu custo e dos prazos de execução das obras. Trata-se de um aprofundamento do projeto pré-executivo, mas necessariamente deverá ser complementado pelo projeto executivo.

PROJETO EXECUTIVO: Tratam-se do conjunto de documentos elaborados, em escala, de todos os elementos da obra ou serviços, necessário à perfeita execução do objeto projetado.

O início da obra implica na aprovação do projeto em todas suas instâncias dos Órgãos Oficiais envolvidos. Exige também a compatibilização de todos os projetos complementares. A apresentação final do projeto arquitetônico deve conter subsídios necessários para posterior análise e desenvolvimento de todos os projetos complementares. Integrará o plano de trabalho, a especificação completa do bem a ser produzido e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, a obra, instalação ou serviços ou nele envolvida, sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas, e prazos de execução, devendo, ainda; conter os elementos discriminados no inciso IX do artigo 6º da Lei nº. 8.666, de 02 de junho de 1993, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto no artigo 12 da Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Também integrará o plano de trabalho relativo à construção, ampliação e reforma o projeto básico, entendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, a obra, instalação ou serviços, sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas e prazo de execução, devendo conter os elementos discriminados no inciso IX do artigo 6º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A construção de prédios escolares deve seguir o disposto no artigo 24 do Decreto nº. 5.296/04, que determina que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios esportivos, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

5.1.2 - ETAPA II- Documentação Técnica

MEMORIAL: Descreve e justifica a solução Arquitetônica proposta, relacionando-a com:

- Programa de necessidades.
- Características do terreno e seu entorno.
- Legislação pertinente.
- Outros fatores determinantes para futura execução.

PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES (FACHADAS):

O projeto apresenta:

- Planta baixa de todos os pavimentos, com indicação de especificação de esquadrias e revestimento em paredes e piso, além de identificação dos ambientes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- Planta de situação, implantação e cobertura (indicação de caimentos, calhas, rufos, plano de cobertura, cumeeiras e pontos de descida de águas).
- Detalhamento plano altimétrico do terreno para definição do aterro.
- Dimensionamento e articulação dos ambientes.
- Uma primeira apreciação da solução estrutural e das instalações.
- Cortes esquemáticos.
- Quadros de esquadrias e áreas (individuais, por setor e totais).
- Cortes esquemáticos contemplando alturas máximas de ambientes e elementos arquitetônicos, além de níveis dos pavimentos e ou ambientes.
- Fachadas.

DETALHES DE EXECUÇÃO:

Tem como objetivo complementar as informações do projeto executivo. Produto final:

- Detalhamento das áreas molhadas.
- Detalhamento de escadas e rampas.
- Detalhamento das esquadrias metálicas e de madeira.

DETALHES CONSTRUTIVOS:

São desenhos em escalas ampliadas, necessários à melhor compreensão e execução da obra, tais como:

- Rufos, calhas, telhas, etc.
- Arremates de impermeabilização.
- Soleiras, peitoris, rodapés, acabamentos, etc.
- Arremates de esquadrias, etc.
- Outros que se fizerem necessários.

5.1.3 - ETAPA III

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

5.1.4 – ETAPA IV

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação atualizada do registro ou inscrição no CAU.

5.2-PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGISTICO

5.2.1 – ETAPA I – Base de Elaboração

Trata-se de projetos que determina:

Planejamento urbano, como zoneamento e regulamentação do parcelamento do solo.

5.2.2 – ETAPA II – Documentação Técnica

Memorial: Descreve e justifica a solução proposta, relacionando-a com:

- Legislação local pertinente.
- O clima predominante do local, as características do solo, a topografia e a incidência de raios solares no terreno.
- Planta Baixa contendo:
 - Indicação de muros e taludes caso necessário.
 - Implantação geral da construção no terreno com cotas e amarrações.
 - Planta baixa com indicação das espécies paisagísticas utilizadas.
 - Planta de drenagem.
 - Planta de topografia da situação existente e da modificação feita, com cortes e medidas, para o bom entendimento do projeto (em caso de movimentação de terra e criação de patamares).

-DETALHE DE EXECUÇÃO:

- Detalhes de passeios e calçadas com indicação do material a ser utilizado.
- Detalhes de drenagem, com indicação de guias, sarjetas, tubulações, canaletas com dimensionamento de caixa de passagem, caso seja necessário.

5.2.3 – ETAPA III

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

-Anotação de registro técnico (RRT).

5.2.4 – ETAPA IV

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação atualizada do registro ou inscrição no CAU.

5.3-PROJETO ELÉTRICO

5.3.1 – ETAPA I - Base de Elaboração

Tem por objetivo discriminar os materiais e métodos de execução a serem empregados. Na elaboração do projeto foram observadas as normas técnicas brasileiras para instalações prediais de elétrico. Estas especificações estabelecem requisitos mínimos de funcionamento e modo de execução das instalações, que deverão ser executadas com esmero e bom acabamento.

Somente poderão ser empregados materiais de primeira qualidade que satisfaçam às normas técnicas brasileiras de:

- Acessibilidade;
- Flexibilidade (pequenas alterações) e reserva de carga (para acréscimo de carga futura);
- Confiabilidade (obedecer às normas técnicas para perfeito funcionamento e segurança).

5.3.2 - ETAPA II- Documentação Técnica

- Conjunto de plantas, esquemas e detalhes que deverão conter todos os elementos necessários à perfeita execução do projeto (quadros de cargas, diagrama uni-filar, legenda de símbolos, legenda de indicações, detalhes, etc.).
- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- Lista de materiais onde é levantada a quantidade de materiais com as especificações, onde se descreve o material a ser usado e as normas para sua aplicação.
- Memorial descritivo, retratando todas as informações contidas no projeto.
- Planilha orçamentária
- ART (Anotação de responsabilidade técnica) CREA - RN.
- NBR 5410 -NBR 5413 -NBR 5419

5.3.3 - ETAPA III

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

5.3.4 – ETAPA IV

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos.
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto.
- Comprovação atualizada do registro ou inscrição no CREA.

5.4-PROJETO HIDRO-SANITÁRIO

5.4.1 - ETAPA I– Base de Elaboração

Trata-se de projetos que determina:

- Consumo médio diário de água para determinação do volume de reservação.
- Diâmetro de tubulações de água fria e esgoto.
- Determinação das unidades de tratamento (fossa e sumidouro).

5.4.2 - ETAPA II- Documentação Técnica

- Memorial de cálculo.
- Planta - IH - Instalações hidráulicas de água fria, ramal de entrada/reservatório, contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações e indicações de sentido.
- Planta - IS - Instalações sanitárias. Contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações e indicações de sentido.
- Detalhes - IH - Instalações de água fria e detalhes do conjunto moto bomba, contendo cortes e ou isométricas, indicando as alturas das respectivas peças utilizadas.
- Detalhes - IS - Instalações sanitárias. Detalhando as peças utilizadas.
- Planta - UT - Unidades de tratamento (fossa séptica e sumidouro).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

-Detalhes - UT - Unidades de tratamento. Cortes indicando as alturas das respectivas peças utilizadas.

5.4.3 - ETAPA III

-Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).

-Anotação de registro técnico (ART).

5.4.4 – ETAPA IV

-Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.

-Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.

-Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA – atualizado.

5.5-PROJETO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

5.5.1 - ETAPA I - Base de Elaboração

Tem por objetivo discriminar os materiais e métodos de execução a serem empregados. Na elaboração do projeto foram observadas as normas técnicas brasileiras para instalações prediais de GLP. Estas especificações estabelecem requisitos mínimos de funcionamento e modo de execução das instalações, que deverão ser executadas com esmero e bom acabamento. Somente poderão ser empregados materiais de primeira qualidade que satisfaçam às normas técnicas brasileiras.

- Pressões.

- Diâmetro das tubulações.

- Capacidade de reservação.

5.5.2 – ETAPA II - Documentação Técnica

- Memorial de cálculo.

- Planta - GLP - Instalações de gás liquefeito de petróleo. Contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações, indicações de sentido e localização do abrigo de gás.

- Detalhes - GLP - Planta isométrica das tubulações, detalhamento do abrigo de gás.

5.5.3 – ETAPA III

-Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).

-Anotação de registro técnico (ART).

5.5.4 – ETAPA IV

-Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação

-Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.

-Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU - atualizado

5.6-PROJETO URBANÍSTICO

5.6.1 – ETAPA I - Base de Elaboração

Trata-se de projetos que determina:

Planejamento urbano, como zoneamento e regulamentação do parcelamento do solo.

5.6.2 – ETAPA II - Documentação Técnica

MEMORIAL: Descreve e justifica a solução proposta, relacionando-a com:

-Legislação local pertinente.

-O clima predominante do local, as características do solo, a topografia e a incidência de raios solares no terreno.

-Planta Baixa contendo:

-Indicação de muros e taludes caso necessário.

-Implantação geral da construção no terreno com cotas e amarrações.

-Planta baixa com indicação das espécies paisagísticas utilizadas.

-Planta de drenagem.

-Planta de topografia da situação existente e da modificação feita, com cortes e medidas, para o bom entendimento do projeto (em caso de movimentação de terra e criação de patamares).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- Detalhes de Execução:
- Detalhes de passeios e calçadas com indicação do material a ser utilizado.
- Detalhes de drenagem, com indicação de guias, sarjetas, tubulações, canaletas com dimensionamento de caixa de passagem, caso seja necessário.

5.6.3 – ETAPA III

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

5.6.4 – ETAPA IV

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado

5.7-PROJETO PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

5.7.1 – ETAPA I - Base de Elaboração

Os projetos de prevenção e combate a incêndio deverá ser elaborado obedecendo à normalização da ABNT, Leis e Decretos Estaduais e Municipais bem como critérios específicos baseados nas características funcionais e arquitetônicas da edificação em referência como segue:

- Serão feito levantamento arquitetônico de toda edificação, in loco, pela equipe técnica da empresa contratada, no caso de ausência dos desenhos arquitetônicos.
- O projeto será elaborado visando absorver todos os equipamentos/acessórios de segurança existentes e viabilizando o menor custo de implantação pelo cliente.
- O projeto será executado em AUTOCAD, por equipe de engenheiros, arquitetos e técnicos com experiência e especialização comprovada em engenharia de segurança, em conformidade com as normas técnicas e órgãos públicos envolvidos na aprovação e de acordo com as leis vigentes no país, estado e município, sendo observados os critérios e padrões exigidos pelas concessionárias credenciadas.

Normas Técnicas (Aplicáveis) NBR

6135/90 ABNT - NBR 10898/90 ABNT - NBR 13437/95 ABNT
NBR 6493/94 ABNT - NBR 10721/95 ABNT - NBR 13932 ABNT
NBR 7532/82 ABNT - NBR 11715/92 ABNT - NBR 13523 ABNT
NBR 9077/93 ABNT - NBR 11716/92 ABNT - NBR 7505 ABNT
NBR 9441/94 ABNT - NBR 11836/92 ABNT - NR 13 PORT 3214/78
NBR 10721/95 ABNT - NBR 11861/92 ABNT - NR 20 PORT 3214/78
NBR 10897/93 ABNT - NBR 12693/93 ABNT - NR 23 PORT 3214/78
NBR 13434/95 ABNT - NBR 13435/95 ABNT - NR 26 PORT 3214/78

5.7.2 – ETAPA II - Documentação Técnica

Memorial descritivo de prevenção e combate a incêndio contendo:

- Tipo de proteção;
- Hidrante, extintor;
- Especificações técnicas eletro/hidráulicos dos elementos (materiais) envolvidos no projeto;
- Definindo vazões, pressões, amperagens, etc.

Memorial de Cálculo de todo sistema contendo:

- Perda de carga;
- Dimensionamento de bombas, pressões e vazões finais;
- Cálculos de saída de emergência;
- Plano de fuga;
- Detalhes de instalação de componentes envolvidos no projeto;
- Iluminação, alarmes, guarda corpo e corrimão, etc;
- Fornecimento de relação de materiais com todas as especificações técnicas e quantitativas necessária para implantação do sistema.

5.7.3 – ETAPA III



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

5.7.4 – ETAPA IV

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA – atualizado

5.8-PROJETO DE TOPOGRAFIA:

5.8.1 – ETAPA I - Base de Elaboração

Os projetos serão desenvolvidos baseados nas normas técnicas da ABNT entre elas pode-se destacar:

- NBR 13.133 (1994) – Execução de levantamentos topográficos;

5.8.2 – ETAPA II

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

5.8.3 – ETAPA III

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e participar da Reunião de Esclarecimento.
- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado.

5.9-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.9.1 – ETAPA I – Documentação Técnica

Orçamento detalhado do custo global da obra, sendo o custo unitário de referência global o SINAPI da Caixa Econômica Federal, SICRO, ORSE/SE e ou outro sistema de preços aceito pelos órgãos de controle externo (TCU, CGU, TCE, etc.), ou ainda por composição própria quando não houver disponibilidade de itens de serviços em nenhum dos custos acima.

- Cronograma Físico-Financeiro.
- Memória de Cálculo de Quantitativos de Serviços.
- Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
- BDI máximo fundamentado no acórdão do TCU, válido na data da elaboração do orçamento.
- Encargos sociais, considerando a desoneração fiscal em vigor.
- Quantidades arredondadas em 02 (duas) casas decimais.
- Valores unitários arredondados em 02 (duas) casas decimais.
- O cronograma de desembolso será montado por etapa/período, com percentuais distribuídos nos meses de execução em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.9.2 – ETAPA II

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

5.9.3 – ETAPA III

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado

5.10-MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

5.10.1 – ETAPA I – Documentação Técnica

Memorial Descritivo: documento onde se define, com clareza, a abrangência do objeto da obra, a necessidade e natureza de obras complementares e de infraestrutura, instalações especiais exigidas, observações gerais sobre a natureza dos acabamentos adotados e observações sobre detalhes construtivos relevantes. Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica.

Especificações Técnicas: documento onde se detalha os materiais a serem empregados quanto à qualidade, forma, textura, cor, peso, resistência e, quando necessário, se cita referências de produtos existentes no mercado e se define condições de similaridade. Ainda, descreve-se o processo construtivo dos itens que compõem a obra, esclarecendo como devem ser executados todos os serviços e, quando necessário, mencionam-se as normas técnicas da ABNT e outras julgadas importantes.

5.10.2 – ETAPA II

-Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).

-Anotação de registro técnico (ART).

5.10.3 – ETAPA III

-Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.

-Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e participar da Reunião de Esclarecimento.

-Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS:

Os desenhos que comporão os relatórios técnicos serão apresentados em formato DWG ou PDF, utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações, sendo necessário, entretanto a aprovação junto aos órgãos concedente dos recursos e desta Administração Municipal. Os projetos deverão ser entregues 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, em formato padrão “A-0, A-1, A-2 e A-3”, ou outros formatos especificados pela ABNT, nas escalas 1:125, 1:100, 1:75, 1:50, 1:25 e 1:20 (quando necessárias) em pastas tipo arquivo, e arquivo em meio eletrônico (CR-ROM ou similar) no formato DWG ou PDF. Os textos atinentes aos relatórios deverão ser produzidos em papel “A4” também em duas vias, contendo o timbre ou a identificação da razão social da Contratada.

A Contratada fornecerá a esta Prefeitura Municipal, os CD's gravados com os arquivos correspondentes a todos os documentos dos relatórios. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar.

- Identificação da empresa Contratada, com data da gravação.
- Identificação dos serviços a que se refere à Mídia.

Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a Contratada de repará-los, quando solicitado.

7. VISITA TÉCNICA

Para toda ordem de serviço a contratada deverá antes da elaboração dos projetos, vistoriar previamente o local onde serão implantados os projetos objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

Bom Jesus/RN, 17 de abril de 2017

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus (RN), inscrito no CNPJ sob o número 08.002.004/0001-26, sediada na Rua Manoel Andrade, n.º 12, CEP: 59.270-000 - Bairro: Centro, Município de Bom Jesus (RN), neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 514.929, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 308.060.624-87, residente e domiciliado à na Fazenda Santa Rita n.º 100, Zona Rural – Bom Jesus (RN), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, neste ato representada pelo seu sócio, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela, e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) xxxxx/2017, Processo n.º xxxxxx, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal n.º 005, de 03 de fevereiro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura**, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamentos de quantitativos, memoriais descritivos e especificações técnicas, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários às demandas de obras desta Prefeitura Municipal, com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Presencial (SRP) n.º ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. – Os produtos objetos deste certame deverá ser entregue nos locais a serem especificados na ordem de serviço futuramente emitida no setor de compras na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus (RN). Dias e horários de entregas: De segunda a sexta-feira no horário de 8h:00m às 14h:00m, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante.

2.2-O recebimento e aceitação do objeto licitado não excluem as responsabilidades civis da Contratada por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei n.º 8.666/1993.

2.3-O responsável pelo recebimento do objeto licitado será um servidor especialmente designado, de acordo com o Termo de Referência.

2.4- O servidor designado poderá ser alterado sem comunicação Prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e no termo de referência que compõe o edital de licitação.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os produtos que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Contratante competente:

- 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.2.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 01000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato será firmado por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, o membro do setor de compras, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do produto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do produto licitado, assinada pelo o membro do setor de compras, devidamente nomeados pelo senhor Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

7.3. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

7.4. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE), correspondente ao pagamento, pelo Banco.

7.5. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos produtos solicitados;

b) O número do processo licitatório, do edital de licitação e do termo de contrato;

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

7.8. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.9. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.10. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.12. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

7.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,03% (Zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,02% (Zero vírgula zero dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto deste contrato, reserva-se à Prefeitura Municipal de o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 9.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Macaíba/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Bom Jesus (RN), xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito / Contratante

Xxxx
Representante / Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, apresenta nossa proposta de preços conforme planilha abaixo e declara que:

Planilha

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
 2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
 3. O Prazo de entrega do produto/serviço: EM ATÉ __ (_____) DIAS, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.
 5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
- Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2017.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº.
***** com sede na ***** (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº. ____/2017, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, **** de ***** de 2017

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO VI – Modelo de Declaração Referente ao Trabalhador Menor

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na ***** (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial
nº. ___/2017, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.
8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/UF, ** de ***** de 2017

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Habilitação

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ____/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Local/UF, ** de ***** de 2017

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO VIII – Modelo da Carta de Credenciamento

(em papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2017.

Local/UF, ** de ***** de 2017

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empresa ME/EPP/MEI

(em papel timbrado da empresa)

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local/UF, ** de ***** de 2017

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO X – Modelo de Declaração de Proposta Independente

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial (SRP) n° ____/2017 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) n° ____/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) n° ____/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial (SRP) n° ____/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) n° ____/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) n° ____/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) n° ____/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) n° ____/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) n° ____/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/UF, ** de ***** de 2017

(assinatura do responsável pela empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Simples Nacional

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 9.3 alíneas "d" e "e", do Pregão Presencial (SRP) nº N° xxx/2017 amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declara que:

- Adotou contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor;
- Encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro anexo.

Cidade (UF) ____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Assinatura do Contador
CRC/UF N° _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
PROCESSO Nº XXXX VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Clécio da Câmara Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 308.060.624-87, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rita nº 100 – Zona Rural, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamentos de quantitativos, memoriais descritivos e especificações técnicas, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários às demandas de obras desta Prefeitura Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE - 01

Empresa: _____

CNPJ: _____

Valor Total do Lote: _____

LOTE: _____					
ITENS	SERVIÇOS	UND	QTD.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

LOTE - 02

Empresa: _____

CNPJ: _____

Valor Total do Lote: _____

LOTE: _____					
ITENS	SERVIÇOS	UND	QTD.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx

LOTE - 03

Empresa: _____

CNPJ: _____

Valor Total do Lote: _____

LOTE: _____					
ITENS	SERVIÇOS	UND	QTD.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx

LOTE - 04

Empresa: _____

CNPJ: _____

Valor Total do Lote: _____

LOTE: _____					
ITENS	SERVIÇOS	UND	QTD.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx

LOTE - 05

Empresa: _____

CNPJ: _____

Valor Total do Lote: _____

LOTE: _____					
-------------	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ITENS	SERVIÇOS	UND	QTD.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxx
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxx
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxx

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa